

RESOLUÇÃO Nº 189, DE 12 DE AGOSTO DE 1998

Suspende a execução da nova sistemática de atendimento ao trabalhador requerente do benefício do Seguro-Desemprego.

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 19 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, resolve:

Art. 1º Suspender a execução da nova sistemática de atendimento ao trabalhador requerente do benefício do Seguro-Desemprego, de que trata a Resolução nº 148, de 23 de setembro de 1997.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flávio Obino Filho
Presidente do CODEFAT

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL: DE : 18 / 08 / 1998 PÁG.(s) : 2 SEÇÃO 1
